



PROPOSTA DE LEI n.º 100/XIII/3.<sup>a</sup>

Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Exposição de Motivos

Propõe-se clarificar a norma, dado que a redação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não refere empréstimos para recuperação financeira, mas sim procedimentos de recuperação financeira municipal, pelo que importa assegurar o rigor de modo a que a obrigação constante da norma seja efetivada na adesão ao procedimento de recuperação financeira.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 80.º

[...]

Em 2018, os municípios cuja dívida total prevista no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, se situe, a 31 de dezembro de 2016, entre 2 e 3 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, estão obrigados a contrair um empréstimo para saneamento financeiro ou aderir ao procedimento de recuperação financeira, nos termos previstos na referida lei.

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017

As Deputadas e os Deputados,